**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA - PRÊMIOS PARA CULTURAS POPULARES N.º 02 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE JANAÚBA/MG**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE CULTURA**, estabelece e divulga as normas para o **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PRÊMIOS PARA CULTURAS POPULARES: EDIÇÃO 01**, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição. Este Concurso respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007 e do Plano Setorial para as Culturas Populares e se destina a reconhecer e premiar pessoas físicas e instituições privadas sem fins lucrativos com natureza ou finalidade cultural praticantes das diversas expressões culturais populares, observadas as disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil. Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pela Lei nº 2.403, de 08 de Outubro de 2020, o Decreto Municipal nº 132 de 29 de Setembro de 2020, bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável e as normas estabelecidas neste Edital.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A cultura popular é o conjunto de criações que emanam de uma comunidade, que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto afirmação de sua identidade cultural e social. Considerando a pluralidade de comportamentos e práticas sociais, os diferentes modos de se organizar e de viver a vida social e a diversidade de culturas existentes no município, vislumbra-se a possibilidade de se pensar a cultura popular na perspectiva da circularidade cultural e da construção da identidade local.

1.2. A partir desta perspectiva, amplia-se o conceito de cultura popular considerando seus processos de inserção nas transformações sociais, mantendo o espaço tanto para a permanência de sua “pureza” quanto para sua reelaboração pelos próprios criadores, permitindo certas rupturas e incorporações de novos elementos da sociedade em que elas se realizam. Assim, a Cultura Popular permanece tendo como traço central o tradicional e uma busca pela sua preservação, que hoje se traduzem de diferentes formas, seja por meio da língua, da literatura, da música, da dança, dos jogos, da mitologia, da religiosidade, dos rituais, das festas, dos festejos, dos costumes, do artesanato, da arquitetura, da medicina popular, da culinária, dos novos ritmos, das formas de expressão plástica, dentre outras desde que emanadas da coletividade.

1.3. Assim, a Secretaria Municipal da Cultura, Departamento de Cultura do município de Janaúba/MG abre espaço para o presente Concurso compreenderá as seguintes fases:

1. **Inscrição:** fase de recebimento das iniciativas;
2. **Habilitação:** verificação da documentação solicitada pelo Edital de caráter;
3. **Classificação:** análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório;
4. **Homologação:** resultado do Concurso, na qual são publicados os candidatos classificados para recebimento do prêmio;
5. **Convocação:** prazo no qual os classificados serão notificados para proceder a assinatura do termo para o recebimento do prêmio;
6. **Acompanhamento:** envio do relatório descritivo das atividades desenvolvidas após a emissão da ordem bancária e até o dia 15/12/2020.

1.3.1. Entende-se por **iniciativa cultural habilitada** aquela que encaminhar, no momento da inscrição, toda a documentação obrigatória solicitada no presente regulamento.

1.3.2. Entende-se por **iniciativa cultural classificada** aquela que obtiver na fase de análise, conforme critérios de seleção estabelecidos no Edital, a indicação de classificação pela Comissão de Seleção de Propostas Culturais);

1.3.3. Entende-se por **iniciativas culturais premiadas** aquelas que, levando-se em conta os critérios de avaliação e demais procedimentos previstos neste edital, e considerando a disponibilidade de recursos orçamentários previstos, for indicada como classificada e apta a receber o prêmio pela Comissão de Seleção de Propostas Culturais);

1.4. Compõe este edital:

1. Anexo 1 - Formulário de Inscrição - Mestre e Mestra - Pessoa Física
2. Anexo 2 - Formulário de Inscrição - Pessoa Jurídica
3. Anexo 3 - Formulário Pessoa Jurídica - Acessibilidade
4. Anexo 4 - Declaração de Uso de Imagem
5. Anexo 5 - Declaração de Veracidade dos Documentos
6. Anexo 6 - Documento de postagem do correio
7. **DO OBJETO**

2.1. O Concurso visa reconhecer e premiar iniciativas já realizadas propostas por pessoas físicas – Mestres e Mestras, pessoas jurídicas sem fins lucrativos com natureza ou finalidade cultural expressa em seu Estatuto e que envolvam as expressões das culturas populares e grupos sem constituição jurídica (CNPJ).

 2.2. Serão premiadas iniciativas culturais que cumpram um ou mais dos objetivos abaixo:

2.2.1. Fortalecer as expressões das culturas populares.

2.2.2. Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por Mestres e Mestras e pessoas jurídicas sem fins lucrativos e às estratégias de preservação de suas identidades culturais.

2.2.3. Incentivar a participação plena e efetiva dos Mestres e Mestras e pessoas jurídicas sem fins lucrativos na elaboração, execução e avaliação de projetos, atividades, ações e iniciativas que envolvam as culturas populares por eles cultivadas.

2.2.4. Estimular o intercâmbio entre os praticantes de expressões das culturas populares.

1. **DOS RECURSOS E DA GESTÃO**

3.1. O edital contará com recursos na ordem de R$ 140,00 (Cento e quarenta mil reais) para as premiações oriundos da Lei Federal n° 14/17/2020, Programa: 07208420200002-004179 - MTUR/SECULT - ALDIR BLANC – MUNICÍPIOS, Fundo Repassador: 37930861000189 - FUNDO NACIONAL DA CULTURA, consignados no orçamento do exercício de 2020.

3.2. Os recursos citados no item 3.1 destinar-se-ão **exclusivamente à premiação** das iniciativas selecionadas no certame. Caso haja gastos administrativos, esses correrão às custas do orçamento da Secretaria Municipal da Cultura, Departamento de Cultura

3.3. Na hipótese de novas dotações orçamentárias de crédito suplementar, poderão ser concedidos mais prêmios aos candidatos classificados, observando-se a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

3.4. A gestão do Edital será realizada pela Secretaria Municipal da Educação, Departamento de Cultura em conjunto com a Comissão de Gestão da Lei Aldir Blanc.

**4. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do presente edital será de 120 (cento e vinte ) dias, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado no Diário Oficial usual do município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1. **DOS PRÊMIOS**

5.1. Prevê-se premiação iniciativas com os valores informados item 5.2 para cada categoria, e, caso haja disponibilidade orçamentária e financeira, poderão ser concedidos mais prêmios, observando-se o prazo de vigência deste Edital.

5.2. Os prêmios serão divididos da seguinte forma:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **CATEGORIA** | **QUANTIDADE** | **VALOR R$**  |
| 5.2.1 | Mestres e Mestras (pessoas físicas) | 20 | R$ 3.000,00 |
| 5.2.2 | Pessoas jurídicas sem fins lucrativos com finalidade ou natureza cultural expressa em seu Estatuto | 5 | R$ 8.000,00 |
| 5.2.3 | Pessoas jurídicas sem fins lucrativos com finalidade ou natureza cultural expressa em seu Estatuto e que comprovem ações em acessibilidade cultural | 2 | R$ 8.000,00 |
| 5.2.4 | Grupos sem constituição jurídica própria. | 3 | R$8.000,00 |

5.2.1. Os prêmios especificados no subitem

5.2.3 Serão destinados exclusivamente a pessoas jurídicas sem fins lucrativos de natureza ou finalidade cultural. Os candidatos que optarem em concorrer nesta cota deverão obrigatoriamente preencher o Anexo 3 e deverão comprovar que as ações e atividades tenham sido direcionadas às pessoas com deficiência.

5.3. Não havendo iniciativas classificadas em qualquer das categorias descritas no item 5.2 em número suficiente para o recebimento de todos os prêmios, os valores dos prêmios restantes poderão ser remanejados para as outras categorias, desde que destinados a iniciativas classificadas, conforme ordem de classificação, levando-se em consideração a distribuição regional prevista no item 11.7.

5.4. Os prêmios concedidos às pessoas físicas terão obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.

5.5. Os prêmios concedidos às pessoas jurídicas não estão sujeitos à retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do beneficiário, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

1. **DOS CANDIDATOS**

6.1. Poderão concorrer no presente Edital:

1. na categoria do subitem 5.2.1 do item 5.2 deste Edital: **Mestres/Mestras (pessoas físicas);**
2. na categoria do subitem 5.2.2 do item 5.2 deste Edital: **Pessoas jurídicas sem fins lucrativos com natureza ou finalidade cultural expressa em seu Estatuto;**
3. na categoria do subitem 5.2.3 do item 5.2 deste Edital: **Pessoas jurídicas sem fins lucrativos de natureza ou finalidade cultural expressa em seu Estatuto que comprovem ações em acessibilidade cultural.**
4. **DAS VEDAÇÕES**

7.1. É vedada a participação de candidatos que:

1. Sejam pessoas jurídicas com fins lucrativos, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
2. Sejam pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
3. Sejam pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
4. Sejam pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no Estatuto;
5. Sejam Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
6. Sejam ou possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
7. Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do município de Janaúba/MG.
8. Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
9. Servidor público de órgão ou entidade da Administração Municipal direta ou indireta.
10. Sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta; e
11. Sejam membros da Comissão de Seleção de Propostas Culturais.

7.2. É vedada a inscrição de iniciativas cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidos pelo candidato, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.

7.3. O candidato declara no Anexo 4 a não ocorrência das hipóteses previstas no item 7 e seus subitens.

7.4. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 7 serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

1. **DAS INSCRIÇÕES**

8.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. **Cada candidato** poderá apresentar **somente uma iniciativa para a seleção**. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, na mesma categoria descrita no item 5.2, será considerada a última inscrição enviada Os. materiais das inscrições anteriores serão descartados.

8.3. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato em categorias distintas, todas as inscrições apresentadas por este candidato serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

8.4. Se uma pessoa jurídica e seu dirigente apresentarem candidaturas em categorias distintas, todas as inscrições serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

8.5. Caso seja detectada a inscrição da mesma iniciativa por candidatos diferentes, todas serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

8.6. As inscrições serão efetuadas em um período de 15 (Quinze) dias, compreendido entre os **dias 28 de Outubro de 2020 e 12 de novembro de 2020**, somente via postal. Esse prazo poderá ser prorrogado por mais 5 dias a critério da Secretaria de Educação, Departamento de Cultura.

 Conforme se segue:

8.6.1. POR VIA POSTAL:

8.6.2.1. O candidato deverá realizar a inscrição por via postal, utilizando o anexo XXX , dos correios. Toda documentação deverá ser entregue em envelope lacrado. A postagem será gratuita.

8.6.2.2 Por fora do envelope deverá conter os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| Edital de Seleção Pública n.º 02/2020PRÊMIO CULTURAS POPULARES Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Cultura de JanaúbaSeu Nome ou o Nome da Instituição  |

8.7. A Secretaria Municipal da Educação, Departamento de Cultura do município de Janaúba/MG não se responsabiliza pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica, greve ou outro problema ocorrido com os meios escolhidos pelo candidato para o envio da inscrição.

8.11. Para participar do Edital, os candidatos deverão fazer chegar à Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Cultura, pelas formas descritas no item 6 e seus subitens, os seguintes documentos, considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição, observada a documentação pertinente a cada categoria:

8.11.1. **Pessoas físicas (Mestres e Mestras):**

a. Formulário de inscrição (Anexo 1) respondido de forma escrita (à mão ou impressa) e devidamente assinado de próprio punho pelo(a) Mestre(a), ou oral (CD, DVD ou Pendrive ou envio em mp3 (áudio) ou mp4 (vídeo) .

b. Cópia do documento de identificação com foto e do CPF;

c. Cópia de comprovante de endereço no nome do proponente. Caso não haja apresentar um comprovante do endereço acompanhado da Declaração de Residência (Anexo 4).

d. Um documento (Anexo 5) devidamente assinado de próprio punho pelo(a) Mestre(a), que autoriza a Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Cultura do município de Janaúba/MG a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o candidato pelos documentos e materiais apresentados;

e. Cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) Mestre(a), tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais);

f. Declaração de veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Educação, Departamento de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal. (Anexo 6).

**8.11.2. Pessoas jurídicas:**

a. cópia simples do Estatuto da instituição e respectivas atualizações, se for o caso;

b. cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse do(a) dirigente em exercício dentro da validade (não serão aceitas cópias cuja data da posse esteja expirada);

c. cópia do documento de identificação e do CPF do(a) dirigente da instituição;

d. formulário de inscrição (Anexo 2) respondido de forma escrita (à mão ou impressa) e devidamente assinado de próprio punho pelo(a) dirigente da Instituição, ou oral (CD, DVD ou Pendrive ou envio em mp3 (áudio) ou mp4 (vídeo)

e. comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

f. um documento (Anexo 5) devidamente assinado de próprio punho pelo(a) dirigente da Instituição que autoriza a Secretaria Municipal da Cultura, Departamento de Cultura do município de Janaúba/MG a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o candidato pelos documentos e materiais apresentados;

g. cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação da Instituição, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais);

h. descrição da iniciativa que contemple a atividades/ações voltadas para a acessibilidade, se houver (Anexo 3) - respondido de forma escrita (à mão ou impressa) e devidamente assinado de próprio punho pelo(a) dirigente da Instituição.

**Observação:** O anexo 3 deve ser enviado apenas para os candidatos que optarem por concorrer na cota de acessibilidade cultural.

i. declaração de veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Educação, Departamento de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, (Anexo 6).

8.12. Todos os anexos deverão estar assinados de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas para qualquer um dos anexos de todas as categorias expressas no **item 8** e seus subitens.

8.13. Serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos, após o envio de sua inscrição, desde que solicitada pela Comissão de Seleção e apresentadas até 2 (dois) dias úteis após a solicitação.

8.15. Os candidatos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado no item 8 e subitens, terá, desde que solicitado pela Comissão de Seleção de Propostas Culturais, 2 (dois) dias úteis, para apresentar nova(s) cópia(s).

8.16. O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

1. **DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

9.1. À Secretaria Municipal da Cultura, Departamento de Cultura compete a habilitação e classificação dos candidatos, por meio de Comissão de Seleção de Propostas Culturais;

9.2. A candidatura que não for apresentada nos prazos estabelecidos no item 8.6 e seus subitens será inabilitada.

9.3. As inscrições que forem enviadas para endereço diverso do expresso nos itens 8.6.1 ou 8.6.2. serão desconsideradas.

9.4. A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e observando os seguintes critérios e pontuações para cada categoria:

**9.4.1. Para Mestres e Mestras (pessoa física):**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nº** | **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO** | **Total 100** |
| **Mínima** | **Máxima** |
| 1 | Tempo de atuação como mestre ou mestra. | 0  | 40 |
| 2 | Contribuição das atividades desenvolvidas pelo mestre ou mestra para a manutenção das atividades em prol das culturas populares | 0  | 20 |
| 3 | Intercâmbio de saberes e fazeres populares que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações.  | 0 | 20 |
| 4 | Tradição oral como forma de expressão e de manter viva a memória das expressões das culturas populares. | 0 | 20 |

**9.4.2. Para Pessoas Jurídicas:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nº** | **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO** | **Total 100** |
| **Mínima** | **Máxima** |
| 1 | Tempo de atuação da entidade | 0 | 20 |
| 2 | Contribuição das atividades desenvolvidas pela entidade para a manutenção das atividades em prol das culturas populares | 0  | 20 |
| 3 | Intercâmbio de saberes e fazeres populares que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações.  | 0 | 20 |
| 4 | Atividades de formação e geração de renda complementar para os agentes culturais envolvidos  | 0 | 20 |
| 5 | Tradição oral como forma de expressão e de manter viva a memória das expressões das culturas populares | 0 | 20 |

**9.4.3. Para Pessoas Jurídicas – ações voltadas às pessoas com deficiência:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nº** | **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO** | **Total 100** |
| **Mínima** | **Máxima** |
| 1 | Tempo de atuação da entidade | 0 | 10 |
| 2 | Contribuição das atividades desenvolvidas pela entidade para a manutenção das atividades em prol das culturas populares | 0  | 20 |
| 3 | Intercâmbio de saberes e fazeres populares que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações.  | 0 | 20 |
| 4 | Atividades de formação e geração de renda complementar para os agentes culturais envolvidos  | 0 | 20 |
| 5 | Tradição oral como forma de expressão e de manter viva a memória das expressões das culturas populares  | 0 | 10 |
| 6 | Inclusão direta da pessoa com deficiência nos processos de criação dos produtos das atividades culturais e contribuição para a melhoria da qualidade de vida e da efetivação do direito cultural da pessoa com deficiência, na fruição dos bens, produtos e serviços culturais  | 0 | 20 |

9.5. Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

9.6. Cada iniciativa será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção de Propostas Culturais;

9.7. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

9.8. Se houver discrepância maior ou igual a 30 (trinta) pontos, no julgamento da Comissão de Seleção de Propostas Culturais, entre os resultados das avaliações de uma iniciativa, esta passará por reavaliação.

9.9. Serão consideradas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos, para uma possível segunda chamada, caso alguma proposta do seguimento que se classificou com nota superior a 60 (sessenta) pontos, resolva não usufruir do prêmio.

9.10. Não havendo iniciativas classificadas para atingir a distribuição do recurso destinado, às vagas sobressalentes serão distribuídas entre os proponentes da listagem informada no item 9.9.

9.11. Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

9.12. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1(um) e 2 (dois), sucessivamente, de cada tabela. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio.

9.13. O resultado final da etapa de Classificação será registrado em ata e divulgado pela Secretaria Municipal da Cultura, Departamento de Cultura no Diário Oficial usual do município e no portal eletrônico da prefeitura https://janauba.mg.gov.br/ , fazendo constar na publicação:

1. Nome da iniciativa;
2. Nome do candidato;
3. Número de identificação da proposta;

9.14. A decisão da Comissão de Seleção de Propostas Culturais, é soberana e não caberá recurso.

1. **DA COMISSÃO DE SE SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS**

10.1. A Comissão de Seleção de Propostas Culturais; será responsável pela avaliação das iniciativas na fase de classificação deste edital, terá 10 (sete) membros, sendo 5 (cinco)titulares e 5 (cinco) suplentes, e será composta por servidores públicos e representantes da sociedade civil.

10.2. A publicação no Diário Oficial da União da lista de membros da Comissão de Seleção de Propostas Culturais; ocorrerá concomitante à publicação da lista dos classificados, em ato da Secretaria Municipal da Cultura, Departamento de Cultura.

10.3. A presidência da Comissão de Seleção de Propostas Culturais; será exercida pelo Secretário de Educação ou por pessoa por ele designada, a quem competirá o voto de qualidade.

10.4. Compete ao Secretário de Educação ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros da Comissão de Seleção de Propostas Culturais;

10.5. O membro da Comissão de Seleção de Propostas Culturais, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

1. nas quais tenha interesse pessoal;
2. em cuja elaboração tenha participado;
3. de pessoa jurídica de que tenha participado;
4. de candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente; e
5. de candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;

10.6. Os impedimentos descritos no item 10.5 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.

10.7. O membro que tiver qualquer dos impedimentos descritos no item 10.5 deve comunicar o fato à Comissão de Seleção de Propostas Culturais; desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.

10.8. Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Seleção de Propostas Culturais; durante o processo seletivo deste edital não ensejam remuneração específica, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura destinar os recursos orçamentários próprios para custear as despesas com diárias e passagens dos membros que eventualmente residam em lugar diverso do local da realização da reunião presencial da Comissão de Seleção de Propostas Culturais.

10.9. Os trabalhos da Comissão de Seleção de Propostas Culturais, serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e encaminhada pela presidência da Comissão de Seleção de Propostas Culturais; Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Cultura para a devida publicidade e arquivamento.

1. **DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

11.1. A Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Cultura divulgará mediante publicação no Diário Oficial usual do município e no portal eletrônico da prefeitura https://janauba.mg.gov.br/ a homologação do resultado final do Concurso, obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, e fazendo constar na publicação:

1. Nome da iniciativa;
2. Nome do candidato;
3. Número de identificação da proposta;
4. Providências a serem tomadas pelos selecionados;

11.2. Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas deverão ser comunicados pela publicação e homologação do resultado isentando-se a Secretaria Municipal da Educação, Departamento de Cultura do município de Janaúba/MG da responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

**12. DA CONVOCAÇÃO**

12.1. Os candidatos convocados para o recebimento do prêmio terão o prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir data de publicação do resultado no Diário Oficial usual pelo município para realizar retificações na forma de documentação complementar.

12.2. Em caso de substituição do(a) representante da pessoa jurídica deverão ser encaminhadas as cópias dos documentos do(a) novo(a) dirigente, bem como a cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse do(a) novo(a) dirigente.

12.3. Em caso de falecimento de pessoa física selecionada na categoria do subitem 5.2.1 do item 5.2, até a data do pagamento, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificação, após aplicados os critérios de desempate e observadas a vigência do Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.4. Caso o candidato selecionado não tenha indicado os dados bancários no ato da inscrição ou deseje alterá-los, deverá fazê-lo no prazo previsto no item 12.1.

12.5. As retificações deverão ser enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico, e-mail : cultura.janauba@gmail.com

1. **DO REPASSE DE RECURSOS**

13.1. Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.

13.2. O prêmio aos candidatos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito e estando condicionada ao recebimento pelo município dos recursos advindos da Lei 14017/2020 (Lei Aldir Blanc).

13.3. Recomenda-se aos candidatos a consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

13.4. Na data do pagamento do prêmio o Secretaria Municipal da Cultura, Departamento de Cultura verificará a adimplência do candidato junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN. Também será verificado o Certificado de Regularidade do FGTS, Consulta de Transferência-CONTRANSF, Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura SALIC, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União – CND, Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.5. Não receberão recursos públicos os candidatos que se encontrem em débito com o município.

13.6. No caso de pessoas jurídicas, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a entidade como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos congêneres.

13.7. No caso de pessoas físicas, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo o candidato como único titular, não sendo aceitas contas-fácil, as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

13.8. Para o pagamento às pessoas físicas, será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

13.9. Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Cultura do município de Janaúba/MG não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pela pessoa jurídica, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13.10. O candidato selecionado que apresentar pendências quanto à documentação ou situação de inadimplência conforme disposto no item 13.4, terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data de notificação da Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Cultura para saneamento da sua situação.

13.11. O candidato que não atender a diligência ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 14.10, será colocado ao final da lista de classificação, podendo ser convocado o próximo candidato da lista de classificação, observados a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

1. **DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

14.1. O candidato deverá encaminhar à Secretaria Municipal Educação , Departamento de Cultura, do município de Janaúba/MG, a partir da data da emissão da ordem bancária e no prazo limite para o dia 20/12/2020, um relatório contendo a descrição de atividades culturais e os benefícios e impactos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros, que comprovem a aplicação do recurso do Prêmio no seu fazer cultural.

14.2. O relatório de atividades deverá ser encaminhado em arquivo único (até 10MB) preferencialmente pelo e-mail: cultura.janauba@gmail.com ou em caso de impossibilidade de acesso pelo proponente, por via postal para o endereço constante no item 8.6.2.

14.3. Os premiados poderão receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Concurso.

1. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Cultura do município de Janaúba/MG, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

15.2. As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

15.3. O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

15.4. O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

15.5. As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Cultura do município de Janaúba/MG,para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.6. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial usual do município.

15.7. A Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Cultura do município de Janaúba/MG, reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que por força de lei ou deste edital exijam publicações na Imprensa Oficial.

15.8. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Cultura.

15.9. O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Cultura, Departamento de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, conforme declarado no Anexo 6.

15.10. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.10.1. Os prazos previstos no item 15.10 não se aplicam a feriados municipais ou estaduais.

15.11. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Propostas Culturais; durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

15.12. Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

15.13. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no portal eletrônico da prefeitura municipal https://janauba.mg.gov.br/

15.14. É obrigatória a menção à Lei 14017/2020 (Lei Aldir Blanc) em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a premiação e, assim, em todas as peças de divulgação que comunique o Prêmio recebido ou à ele se vincule.

15.15. O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura sua destinação.

15.16. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

15.17. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto ao Departamento de Cultura através do email cultura.janauba@gmail.com ou pelo telefone 38 99161 - 5903 em horário comercial das 08h às 18:00h.

Janaúba/MG, 28 de Outubro de 2020.

Júlio César Tolentino Barbosa

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer**

**ANEXO I**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA - PRÊMIOS PARA CULTURAS POPULARES N.º 02 DE 2020**

**ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**CATEGORIA: MESTRES E MESTRAS – PESSOA FÍSICA**

Em caso de respostas feitas à mão (manuscritas), caso sua resposta não caiba nas linhas, pode-se usar o verso da página ou outra página, desde que se indique claramente o número da questão que está sendo respondida.

**ATENÇÃO:** Cada candidato só poderá inscrever **uma iniciativa**, devendo **escolher uma das** **opções descritas no item 5.2 do Edital.**

|  |
| --- |
| **DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO** |
| Indique o nome da iniciativa cultural apresentada: |
| Nome: |
| Apelido, se houver: |
| Identidade de gênero:  | Binário:FEMININO (  ) MASCULINO (   )  | Não Binário:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Trata-se de candidato indígena: SIM (  )   NÃO (  ) |
| Endereço: |
| Cidade: | UF: |
| Bairro:  | Número: | Complemento: |
| CEP: | DDD / Telefone:  |
| Data de Nascimento: | RG: | CPF: |
| E-mail:  |
| Página da internet (exemplo: Facebook, site, canal no Youtube, etc.): |

|  |
| --- |
| **DADOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO:** |
| Nome do Banco: | Agência nº: | Conta corrente: (     ) Conta Poupança(     )Nº:  |
| **Atenção:** *O prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco tendo o candidato premiado (pessoa física) como único titular, não sendo aceitas* ***contas fácil*** *ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.* |

**INFORMAÇÕES SOBRE A INICIATIVA CULTURAL**

1. Marque abaixo uma ou mais expressão cultural e/ou povos tradicionais. Destaca-se que a lista abaixo é apenas norteadora. Use o campo “outros” para indicar outras expressões culturais e/ou povos tradicionais.

**Observação:** Na coluna dois o candidato poderá detalhar a atividade, podendo marcar um ou mais temas contemplados, se for o caso:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Selecione** | **Expressão cultural** | **Especifique (ex. capoeira de angola, artesanato em barro, renda birro, crochê, Folia de Reis, etc.)** |
| (  ) | Arte |  |
| (  ) | Artesanato |  |
| (  ) | Boi de mamão |  |
| (  ) | Boi bumbá |  |
| (  ) | Brinquedos e brincadeiras populares |  |
| (  ) | Caboclinhos |  |
| (  ) | Caiçara |  |
| (  ) | Capoeira |  |
| (  ) | Carimbó |  |
| (  ) | Carnaval |  |
| (  ) | Catira |  |
| (  ) | Cavalo marinho |  |
| (  ) | Cavalhada |  |
| (  ) | Chula |  |
| (  ) | Ciranda |  |
| (  ) | Circo |  |
| (  ) | Coco de roda |  |
| (  ) | Congada |  |
| (  ) | Contação de histórias |  |
| (  ) | Cordel |  |
| (  ) | Culinária tradicional |  |
| (  ) | Cultura afrodescendente |  |
| (  ) | Cultura cigana |  |
| (  ) | Cultura indígena |  |
| (  ) | Cururu |  |
| (  ) | Dança |  |
| (  ) | Faxinais |  |
| (  ) | Fandango caiçara |  |
| (  ) | Festas e festejos |  |
| (  ) | Festa do Divino |  |
| (  ) | Festejos juninos |  |
| (  ) | Folia de reis |  |
| (  ) | Frevo |  |
| (  ) | Guitarrada |  |
| (  ) | Hip Hop |  |
| (  ) | Jongo |  |
| (  ) | Literatura |  |
| (  ) | Maculelê |  |
| (  ) | Maracatu |  |
| (  ) | Marisqueiras |  |
| (  ) | Marujada |  |
| (  ) | Matriz Africana |  |
| (  ) | Medicina tradicional |  |
| (  ) | Música |  |
| (  ) | Pastoril |  |
| (  ) | Pescadores artesanais |  |
| (  ) | Pomeranos |  |
| (  ) | Povos de Terreiro |  |
| (  ) | Poesia |  |
| (  ) | Quebradeiras de coco de babaçu |  |
| (  ) | Quilombola |  |
| (  ) | Tambor de Crioula |  |
| (  ) | Teatro |  |
| (  ) | Teatro de bonecos |  |
| (  ) | Terno de Reis |  |
| (  ) | Reisado |  |
| (  ) | Religiosidade |  |
| (  ) | Ribeirinhos |  |
| (  ) | Samba/samba de roda |  |
| (  ) | Seringueiros |  |
| (  ) | Siriri |  |
| (  ) | Xaxado |  |
| (  ) | Xilogravura |  |
| OUTROS: |   |  |

1.Descreva a atividade cultural relatando como ela é desenvolvida.

2. Em qual período do ano e onde a atividade acontece?

3. Há quanto tempo de atuação o mestre ou mestra desenvolve as atividades culturais?

4. Os espaços e os outros recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades?

5. A iniciativa é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são.

6. Quais são os principais problemas enfrentados para manter a atividade (saúde, emprego, renda, moradia, desinteresse das pessoas ou outros)? Como esses problemas são enfrentados?

7. Como é feita a transmissão dos saberes às novas gerações e quais têm sido as dificuldades para manter o interesse dos mais jovens pela tradição?

8 . Qual é o objetivo desta iniciativa de fortalecimento e valorização cultural?

Descreva com detalhes o trabalho desenvolvido para valorizar e fortalecer suas práticas culturais.

9. Indique um ou mais temas contemplados pela sua iniciativa:

( ) Rituais e festas tradicionais;

( )Músicas, cantos e danças;

( ) Narrativas simbólicas, histórias e outras narrativas orais;

( ) Educação e processos próprios de transmissão de conhecimentos;

( ) Medicina popular;

( ) Culinária;

( ) Literatura;

( ) Contos;

( ) Arquitetura;

( ) Manejo, plantio e coleta de recursos naturais;

( ) Jogos e brincadeiras;

( ) Arte, produção material e artesanato;

( ) Desenhos, grafismos, xilogravuras e outras formas de expressão simbólica;

( ) Documentação;

( ) Textos escritos;

( ) Teatro e histórias encenadas;

( ) Audiovisual, CDs, cinema, vídeo ou outros meios eletrônicos e de comunicação;

( ) Outras formas de expressão. Quais?

10. Liste quais são os materiais complementares que estão sendo enviados: CDs, DVDs, pendrive, fotos, folhetos, cartazes, desenhos, livros, matérias de jornal ou outros materiais.

11. Caso sua iniciativa seja premiada, como pretende utilizar o recurso da premiação?

**INFORMAÇÕES SOBRE O USO DO RECURSO**

Declaro que estou ciente de todos os termos presentes no Edital Prêmio Culturas Populares 03 de 28 de outubro de 2020, promovido pela Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Cultura, comprometendo-me a:

* Enviar relatório após a emissão da ordem bancária e no prazo máximo até o dia 31/12/2020 que comprova o recebimento do prêmio, nos termos do Edital.
* Agregar ao relatório ao menos um dos materiais comprobatórios: fotografias, catálogos, material de imprensa, listas de presença, cartazes, cartilhas, material em audiovisual (DVDs e CDs), entre outros;
* Receber representante ou visita, com a missão de avaliar os impactos obtidos com a premiação, caso a SDC considere pertinente;
* Divulgar em todos os atos de divulgação da premiação da sua iniciativa cultural que os recursos são oriundos da Lei 14017/2020 (Lei Aldir Blanc);

DECLARO ESTAR CIENTE de que os atos de divulgação e publicidade da premiação da iniciativa cultural devem ter caráter educativo, informativo ou social, e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados nesta inscrição.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura Candidato

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nº Documento de Identificação – RG

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data

**ANEXO II**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA - PRÊMIOS PARA CULTURAS POPULARES N.º 02 DE 2020**

**ANEXO 2** - **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**CATEGORIA: PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS**

Em caso de respostas feitas à mão (manuscritas), caso sua resposta não caiba nas linhas, pode-se usar o verso da página ou outra página, desde que se indique claramente o número da questão que está sendo respondida.

**ATENÇÃO:** Cada candidato só poderá inscrever **uma iniciativa**, devendo **escolher uma das** **opções descritas no item 5.2 do Edital.**

|  |
| --- |
| **CATEGORIA: INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS (COM CNPJ)** |
| Indique o nome da iniciativa cultural apresentada: |
| Nome da Instituição: |
| CNPJ: |
|  Endereço: |
|  Cidade: | UF: |
| Bairro:  | Número: | Complemento: |
| CEP: | DDD/Telefone:  |
| E-mail da instituição:  |
| Página da internet: |
| Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas: |
| **DADOS BANCÁRIOS DA INSTITUIÇÃO:** |
|  Nome do Banco: | Agência nº: | Conta corrente: (     ) Conta Poupança (      )Nº:  |
| **Atenção:** *O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente de qualquer banco tendo o candidato premiado (pessoa jurídica) como único titular****, não sendo aceitas******contas fácil****, contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas, ou de terceiros ou conta corrente de CONVÊNIO ou instrumentos congêneres. Favor informar conta da instituição e não do representante.* |
| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO:** |
| Nome: |
| Cargo: |
| CPF: |
| RG: |
| Declare sua identidade de gênero: |
| Data de nascimento: |
| Endereço: |
| Cidade/UF: |
| CEP: |
| Bairro: |
| DDD / Telefone: |
| E-mail: |
| **Iniciativa voltada a pessoas com deficiência?****SIM (      )      NÃO (      )****Observação: Caso o candidato marque “SIM” e deseje concorrer na Cota de Acessibilidade Cultural, deverá obrigatoriamente preencher e enviar o ANEXO 3.** |

**INFORMAÇÕES SOBRE A INICIATIVA CULTURAL**

1. Marque abaixo uma ou mais expressão cultural e/ou povos tradicionais. Destaca-se que a lista abaixo é apenas norteadora. Use o campo “outros” para indicar outras expressões culturais e/ou povos tradicionais.

**Observação:** Na coluna dois o candidato poderá detalhar a atividade, podendo marcar um ou mais temas contemplados, se for o caso:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Selecione** | **Expressão cultural** | **Especifique (ex. capoeira de angola, artesanato em barro, renda birro, crochê, Folia de Reis, etc.)** |
| (  ) | Arte |  |
| (  ) | Artesanato |  |
| (  ) | Boi de mamão |  |
| (  ) | Boi bumbá |  |
| (  ) | Brinquedos e brincadeiras populares |  |
| (  ) | Caboclinhos |  |
| (  ) | Caiçara |  |
| (  ) | Capoeira |  |
| (  ) | Carimbó |  |
| (  ) | Carnaval |  |
| (  ) | Catira |  |
| (  ) | Cavalo marinho |  |
| (  ) | Cavalhada |  |
| (  ) | Chula |  |
| (  ) | Ciranda |  |
| (  ) | Circo |  |
| (  ) | Coco de roda |  |
| (  ) | Congada |  |
| (  ) | Contação de histórias |  |
| (  ) | Cordel |  |
| (  ) | Culinária tradicional |  |
| (  ) | Cultura afrodescendente |  |
| (  ) | Cultura cigana |  |
| (  ) | Cultura indígena |  |
| (  ) | Cururu |  |
| (  ) | Dança |  |
| (  ) | Faxinais |  |
| (  ) | Fandango caiçara |  |
| (  ) | Festas e festejos |  |
| (  ) | Festa do Divino |  |
| (  ) | Festejos juninos |  |
| (  ) | Folia de reis |  |
| (  ) | Frevo |  |
| (  ) | Guitarrada |  |
| (  ) | Hip Hop |  |
| (  ) | Jongo |  |
| (  ) | Literatura |  |
| (  ) | Maculelê |  |
| (  ) | Maracatu |  |
| (  ) | Marisqueiras |  |
| (  ) | Marujada |  |
| (  ) | Matriz Africana |  |
| (  ) | Medicina tradicional |  |
| (  ) | Música |  |
| (  ) | Pastoril |  |
| (  ) | Pescadores artesanais |  |
| (  ) | Pomeranos |  |
| (  ) | Povos de Terreiro |  |
| (  ) | Poesia |  |
| (  ) | Quebradeiras de coco de babaçu |  |
| (  ) | Quilombola |  |
| (  ) | Tambor de Crioula |  |
| (  ) | Teatro |  |
| (  ) | Teatro de bonecos |  |
| (  ) | Terno de Reis |  |
| (  ) | Reisado |  |
| (  ) | Religiosidade |  |
| (  ) | Ribeirinhos |  |
| (  ) | Samba/samba de roda |  |
| (  ) | Seringueiros |  |
| (  ) | Siriri |  |
| (  ) | Xaxado |  |
| (  ) | Xilogravura |  |
| OUTROS: |   |  |

|  |
| --- |
| * 1. **A iniciativa cultura que desenvolve se encaixa em qual das combinações abaixo?**
 |
| (  ) intercâmbio e residências artístico-culturais; |
| (  ) cultura, comunicação e mídia livre; |
| (  ) cultura e educação; |
| (  ) cultura e saúde; |
| (  ) conhecimentos tradicionais; |
| (  ) cultura digital; |
| (  ) cultura e direitos humanos; |
| (  ) economia criativa e solidária; |
| (  ) livro, leitura e literatura; |
| (  ) memória e patrimônio cultural; |
| (  ) cultura e meio ambiente; |
| (  ) cultura e juventude; |
| (  ) cultura, infância e adolescência; |
| (  ) agente cultura viva; |
| (  ) cultura circense; |
| (  ) Outras. Quais? |
| * 1. **Qual o público que participa das iniciativas?**
 |
| (  ) artistas e grupos artísticos |
| (  ) comunidades e descendentes de imigrantes |
| (  ) crianças, adolescentes |
| (  ) jovens |
| (  ) idosos |
| (  ) estudantes de instituições públicas de ensino (escolas, universidades, institutos, etc.) |
| (  ) grupos assentados de reforma agrária |
| (  ) mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais |
| (  ) mulheres |
| (  ) pessoas com deficiência |
| (  ) pessoas em privação de liberdade |
| (  ) pessoas em situação de rua |
| (  ) pessoas em situação de sofrimento psíquico |
| (  ) pessoas ou grupos vítimas de violência |
| (  ) população de lésbicas, gays, bissexuais e travestis - LGBT |
| (  ) população sem teto |
| (  ) população atingida por barragens |
| (  ) população de regiões fronteiriças |
| (  ) população em áreas de vulnerabilidade social |
| (  ) população de baixa renda |
| (  ) ribeirinhos |
| (  ) povos indígenas |
| (  ) quilombolas |
| (  ) povos e comunidades tradicionais de matriz africana |
| (  ) povos ciganos |
| (  ) outros povos e comunidades tradicionais e minorias étnicas |
| (  ) Outros. Quais? |
| 1. **Especifique a área de experiência e temas com os quais a iniciativa cultural trabalha.**
 |
| 1. **Produção:**
 |
| (  ) Eventos |
| (  ) Musical |
| (  ) Gravação e montagem ao vivo de shows |
| (  ) Espetáculos (dança, teatro, circo) |
| (  ) Tecnologias Livres |
| (  ) Gastronomia |
| (  ) Bioconstrução - Arquitetura Sustentável |
| (  ) Têxtil: confecção de moda e estampas |
| (  ) Jogos |
| (  ) Outro. Quais? |

1. Descreva a atividade cultural relatando como ela é desenvolvida.

2. Os espaços e os outros recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades do candidato?

3. A iniciativa é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são.

4. Quais são os principais problemas enfrentados para manter a atividade (saúde, emprego, renda, moradia, desinteresse das pessoas ou outros)? Como esses problemas são enfrentados?

5. Como é feita a transmissão dos saberes às novas gerações e quais têm sido as dificuldades para manter o interesse dos mais jovens pela tradição?

6. Qual é o objetivo desta iniciativa de fortalecimento e valorização cultural?

Descreva o trabalho desenvolvido para valorizar e fortalecer suas práticas culturais.

7. Quando esta iniciativa começou?

Conte quando o trabalho foi iniciado e o que já foi realizado.

8. Quantas as pessoas que participam da realização da iniciativa cultural? Diga também o que é feito por estas pessoas.

9. Liste quais são os materiais complementares que estão sendo enviados: CDs, DVDs, fotos, folhetos, cartazes, desenhos, livros, matérias de jornal ou outros materiais.

10. Caso sua iniciativa seja premiada, como pretende utilizar o recurso da premiação?

**INFORMAÇÕES SOBRE O USO DO RECURSO**

Declaro que estou ciente de todos os termos presentes no Edital de **PRÊMIOS PARA CULTURAS POPULARES N.º 02,** promovido pela Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Cultura, comprometendo-me a:

* Enviar relatório após a emissão da ordem bancária e no prazo máximo até o 120 (cento e vinte dias) após o recebimento do prêmio, nos termos do Edital.  - Modelo em Anexo neste edital.
* Agregar ao relatório ao menos um dos materiais comprobatórios: fotografias, catálogos, material de imprensa, listas de presença, cartazes, cartilhas, material em audiovisual (DVDs e CDs), entre outros;
* Receber representante ou visita, com a missão de avaliar os impactos obtidos com a premiação, caso a SDC considere pertinente;
* Divulgar em todos os atos de divulgação da premiação da sua iniciativa cultural que os recursos são oriundos da Lei 14017/2020 (Lei Aldir Blanc);

DECLARO ESTAR CIENTE de que os atos de divulgação e publicidade da premiação da iniciativa cultural devem ter caráter educativo, informativo ou social, e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados nesta inscrição.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Representante da Instituição

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nº Documento de Identificação

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data

**ANEXO III**

 **EDITAL PRÊMIOS PARA CULTURAS POPULARES N.º 02 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020**

**ANEXO 3** - **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**CATEGORIA:  PESSOAS JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS**

**ACESSIBILIDADE CULTURAL**

Em caso de respostas feitas à mão (manuscritas), caso sua resposta não caiba nas linhas, pode-se usar o verso da página ou outra página, desde que se indique claramente o número da questão que está sendo respondida.

**ATENÇÃO:** Cada candidato só poderá inscrever **uma iniciativa**, devendo **escolher uma das** **opções descritas no item 5.2 do Edital.**

1. **INFORMAÇÕES BÁSICAS**

|  |
| --- |
| **COTA – ACESSIBILIDADE CULTURAL** |
| Indique o nome da iniciativa cultural apresentada: |
| **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:** |
| Nome: |
| Endereço: |
| Cidade: | UF: |
| Bairro:  | Número: | Complemento: |
| CEP: | DDD / Telefone:  |
| Página na Internet: |
| E-mail: |
| **DADOS DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO:** |
| Nome: |
| CNPJ/CPF: |
| Declare seu gênero: |
| Data de nascimento: |
| Endereço: |
| Cidade/UF: |
| CEP: |
| Bairro: |
| DDD / Telefone: |
| E-mail: |
| Nome do Banco: | Agência nº: | Conta Corrente: (     ) Conta Poupança: (     )Nº: |
| **Atenção:** *O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente de qualquer banco tendo o candidato premiado (pessoa jurídica) como único titular****, não sendo aceitas******contas fácil****, contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas, ou de terceiros ou conta corrente de CONVÊNIO ou instrumentos congêneres. Favor informar conta da instituição e não do representante* |

1. **Descreva a iniciativa realizada:**

*Informe como surgiu a ideia de realizar esta iniciativa cultural e o que motivou a sua realização. Informe, também, quando a iniciativa foi realizada e se ainda continua em execução.*

1. **Informe se a iniciativa proporcionou o acesso de pessoas com deficiência aos bens e serviços culturais por meio da adoção de medidas de acessibilidade cultural e de comunicação, e quais medidas foram utilizadas.**

*Neste caso, mencione quais as medidas de acessibilidade foram adotadas e de que forma a adoção aumentou o acesso de pessoas com deficiência à cultura.*

1. **Informe as perspectivas de continuidade e de autossustentabilidade da iniciativa.**

*Independentemente da possibilidade de ser premiada, descreva com que recursos a iniciativa conta para se manter ao longo do tempo e quais parcerias podem mantê-la para garantir sua autossustentabilidade.*

1. **Informe se a iniciativa promoveu trocas de experiências nos âmbitos regional, nacional ou internacional.**

*Explique se houve troca de conhecimentos entre grupos ou artistas com ou sem deficiência de diferentes cidades, regiões ou países. Diga se os responsáveis pela iniciativa atuam em uma comunidade em especial ou em várias comunidades ao mesmo tempo.*

1. **Informe se a iniciativa contou com a participação da criança e do jovem com deficiência.**

*Neste caso, informe como ocorreu essa participação e quais foram os benefícios diretos que a iniciativa proporcionou a esse grupo etário.*

1. **Informe os efeitos multiplicadores gerados pela iniciativa.**

*Explique como a iniciativa repercutiu junto à sociedade, informando se ela proporcionou benefícios – culturais, econômicos, sociais – diretos ou indiretos. Diga se ela motivou a sua replicação por outras pessoas / instituições.*

1. **Qual o nível de escolaridade das pessoas com deficiência atendidas pela iniciativa cultural** *(70% das pessoas com deficiência estão abaixo da linha da pobreza, em vulnerabilidade social)***. Esta pergunta permitirá enxergar o grau de vulnerabilidade, a condição social e a escolaridade (formação).**
2. **Informe de que maneira a iniciativa proporcionou à pessoa com deficiência a sua inclusão no mercado de trabalho formal ou informal no campo da arte e da cultura.**

*Independentemente de estar no mercado formal ou no informal, mencione se a iniciativa gerou renda para pessoas com deficiência e o tipo de atividade que essas pessoas desenvolveram.*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) representante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Documento de identificação

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data

**ANEXO IV**

**EDITAL PRÊMIOS PARA CULTURAS POPULARES N.º 02 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, órgão emissor/UF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro que resido no endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Bairro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Declaro ainda que estou ciente que a falsidade das informações acima me sujeitará às penas da legislação vigente.

Janaúba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do declarante

|  |
| --- |
| **LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983**                                                                                                                                           Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e da outras providências.Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – Falsidade ideológicaArt. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.JOÃO FIGUEIREDOIbrahim Arbi-AckelHélio Beltrão |

**ANEXO V**

**EDITAL PRÊMIOS PARA CULTURAS POPULARES N.º 02 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020**

**ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_UF: \_\_\_\_\_\_\_na condição de responsável pela apresentação da iniciativa inscrita no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2020 - PRÊMIOS CULTURAS POPULARES,** reconheço sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo presente Edital, zelando pela observância das suas determinações;
2. Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
3. Autorizo a Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Cultura do município de Janaúba/MG a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;
4. Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
5. Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no item 7 e seus subitens expressos no presente edital.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Janaúba, \_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e CPF

**ANEXO VI**

**EDITAL PRÊMIOS PARA CULTURAS POPULARES N.º 02 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020**

**ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, órgão emissor/UF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO que as **cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original** sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Janaúba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do declarante

|  |
| --- |
| **LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983**                                                                                                                                           Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e da outras providências.Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – Falsidade ideológicaArt. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.JOÃO FIGUEIREDOIbrahim Arbi-AckelHélio Beltrão |

**ANEXO VII**

**EDITAL PRÊMIOS PARA CULTURAS POPULARES N.º 02 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020**

**Instrumento de Habilitação de Postagem - IHP**

  Segmento Encomendas 

**D E S T I N A T Á R I O**

|  |  |
| --- | --- |
| NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAUBA - DEPARTAMENTO CULTURA |  |
| ENDEREÇO PRAÇA DR. ROCKERT 92 |  |
| BAIRRO CENTRO | CIDADE JANAÚBA | UF MG |
| CEP 39442-052 | TELEFONE FIXO  | CELULAR  |

**R E M E T E N T E**

|  |
| --- |
| NOME  |
| ENDEREÇO  |
| BAIRRO  | CIDADE  | UF  |
| CEP   | TELEFONE FIXO  | CELULAR  |

**C L I E N T E**

|  |  |
| --- | --- |
| CNPJ 18017392000167 |  |
| CONTRATO / DR 9912276466 |  |
| CÓDIGO ADMINISTRATIVO 11121815 | CARTÃO POSTAGEM 61879690 |

**1ª PARTE – AFIXAR NA ENCOMENDA**

****

|  |
| --- |
|  **COMPROVANTE – Instrumento de Habilitação de Postagem**  |
| Sedex4553 | CARIMBO             Agência de Postagem  |
| Nº. DO REGISTRO (RASTREAMENTO-SRO)  |
|   |
| CNPJ 18017392000167 |
| CONTRATO / DR 9912276466 |
| CÓDIGO ADMINISTRATIVO 11121815 | CARTÃO POSTAGEM DESTINATÁRIO ÚNICO 61879690 |

1. O portador deste documento está habilitado a realizar uma única postagem para o endereço indicado acima.
2. Está autorizado a adquirir Produtos e serviços Opcionais:  **SIM**

 Aviso de Recebimento AR

**ANEXO VIII**

**EDITAL PRÊMIOS PARA CULTURAS POPULARES N.º 02 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020**

**RELATÓRIO FINAL**

NOME DA INICIATIVA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME DO BENEFICIÁRIO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RELATE SOBRE A IMPORTÂNCIA DO RECEBIMENTO DO PRÊMIO E SOBRE O QUE FOI DESENVOLVIDO.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

Janaúba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020